



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Processo Administrativo nº 39/2025

LEILÃO Nº 01/2025

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.154/0001-60, torna público que realizará, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação complementar e nos termos deste edital, leilão, destinado a Alienação de bens do patrimônio municipal ao qual serão leiloados veículos, máquinas e outros bens pertencentes ao Município de Castanheira/MT, do tipo maior lance igual ou superior ao preço mínimo de venda fixado na avaliação feita por Comissão Específica.

Dia: 16/06/2025

Hora: 08:00 (horário local)

Local: Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, Rua Mato Grosso, nº 08, Centro, Castanheira/MT.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A participação neste certame implica, independentemente de qualquer compromisso expresso, em plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las.

1.2. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica) apresentando os seguintes documentos:

1.2.1. Se pessoa física:

1.2.1.1. Documentos de identificação – CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH;

1.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso;

1.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

1.2.2. Se pessoa jurídica:

1.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

1.2.2.2. Documentos de Identidade do representante: CPF, RG;

1.2.2.3. Contrato Social;

1.2.2.4. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

1.2.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

1.2.2.6. Procuração (se for o caso).



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

1.2.3. Não poderá participar deste leilão:

- 1.2.3.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 1.2.3.2. Que tenha sido declarada inidôneo(a) e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- 1.2.3.3. Sendo pessoa jurídica – que esteja com falência decretada, em concordata, em processo de liquidação ou finalização de atividades, em débito com a seguridade FGTS e Ministério do Trabalho e Município de sede.

2. DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO

2.1. O objeto do Leilão é a alienação de bens móveis (veículos, máquinas e sucatas) de propriedade do Município de Castanheira/MT, considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos para a Administração Pública Municipal, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo II deste Edital.

2.2. Valor total de avaliação de todos os lotes R\$ 352.950,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

2.3. Os bens estão detalhados nos Anexos I e II deste Edital.

2.4. Com exceção dos lotes 15, 18 e 19, os demais veículos estão aptos a serem transferidos aos arrematantes, correndo por conta destes os custos desta transferência.

2.5. Os bens serão vendidos e entregues no estado e conservação em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos participantes, inclusive quanto à eventual existência de vícios, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior nesse sentido, nem qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Castanheira por consertos, reparos, remoção, transporte ou substituição.

2.6. Os lotes poderão ser examinados entre os dias 21/05/2025 e 13/06/2025, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local), sob a supervisão de um servidor da Administração Municipal.

3. DO PROCEDIMENTO E DOS LANCES

3.1. Em 16 de junho de 2025, às 08:00h, na Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, Rua Mato Grosso, nº 08, Centro, de forma presencial, dar-se-á início a leilão propriamente dito.

3.2. Os interessados na aquisição dos bens deverão preencher sua ficha de inscrição conforme Anexo III ou IV.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- 3.3.** No caso de pessoa jurídica interessada, seu representante deverá trazer consigo cópia do contrato social ou documento equivalente, que comprove poderes para oferecer lance em seu nome.
- 3.4.** A pessoa jurídica também pode ser representada por procurador, desde que este apresente o contrato social da empresa, instrumento de procuração pública ou privada com poderes específicos para ofertar lance, assinar documentos e praticar atos inerentes ao seu mandato.
- 3.5.** Os representantes de pessoa jurídica e as pessoas físicas interessadas serão identificadas ao início do leilão de cada lote, conforme as pré-inscrições já preenchidas antes do início dos lances verbais, conforme item 3.2.
- 3.6.** Apenas aos interessados no lote, devidamente identificado antes do início do leilão, será permitido a oferta de lances verbais.
- 3.7.** Pessoas físicas ou jurídicas, não identificadas ou desacompanhadas dos documentos mínimos exigidos não serão habilitadas a dar lance ou praticar outros atos inerentes ao leilão.
- 3.8.** O leilão, que será realizado presencialmente, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal, será conduzido pelo leiloeiro, que será um servidor da Administração, exclusivamente designado para o ato pelo Chefe do Poder Executivo.
- 3.9.** Os lotes serão colocados à venda um após outro, seguindo a ordem numérica dos mesmos, havendo ou não arrematante para o lote anterior.
- 3.10.** O leiloeiro abrirá o leilão do lote com o valor mínimo de venda conforme avaliação e especificado neste edital, por isso, não será levado em conta qualquer lance inferior a este valor.
- 3.11.** Os lances serão verbais e sucessivos, até que o bem seja vendido pelo maior lance dado.
- 3.12.** Uma vez proferido o lance, não será permitido sua retirada, ficando o ofertante responsável pelo seu cumprimento.
- 3.13.** Antes de confirmar a venda pelo maior lance o leiloeiro abrirá a contagem de 1 a 3, vendendo o bem no último momento da contagem, isto é, no 3.
- 3.14.** Colocado o lote a leilão e não havendo interessado, o leiloeiro fará a segunda chamada, procedendo o leilão no caso de aparecer interessado ou o suspendendo no caso de não haver nenhum.
- 3.15.** Não sendo o lote vendido, por qualquer motivo, o leiloeiro, após a venda dos demais, poderá colocá-lo novamente a venda.
- 3.16.** Continuando a não haver interessado o lote será retirado do leilão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

3.17. Todos os atos praticados no leilão constarão de ata circunstanciada que deverá conter a assinatura dos ofertantes de lance, do leiloeiro e da Equipe de Apoio.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Será considerado arrematante o interessado que, depois de preenchidos todos os requisitos previstos neste edital ofertar o maior lance, levando-se em conta o valor numérico.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias, via guia emitida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, no total integral do lance dado e que for considerado vencedor.

5.2. Sendo descumprido o prazo acima o arrematante será tido como desistente aplicando-lhe as penas previstas neste edital.

6. DA ENTREGA E RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE E SUAS CONDIÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

6.1. Após o pagamento ser efetuado o arrematante deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Castanheira para os procedimentos de entrega do bem.

6.2. O bem será entregue, após o devido pagamento, mediante termo de entrega de bem firmado entre o arrematante e o município e após a assinatura, se for o caso, do Documento Único de Transferência (DUT) e reconhecidas neste, as assinaturas do representante do Município e do arrematante.

6.3. A partir da efetivação do disposto no item 6.2 supra, toda a responsabilidade quanto a integridade física do bem arrematado passa a ser do arrematante.

6.4. O bem deverá ser retirado em no máximo 05 dias uteis após cumprido o disposto no item 6.2 supra.

6.5. O Município entregará o bem, quando não previsto de modo diferente, na forma descrita no edital, livre de multas e taxas que sobre ele incidem até o momento da arrematação, a partir desse momento será de responsabilidade do arrematante.

6.6. A transferência de propriedade do bem e seus custos, quando necessária, é de inteira responsabilidade do arrematante.

6.7. A transferência deverá ser feita no máximo em 90 (noventa) dias, sob pena de retomada do bem e perda do valor pago pelo arrematante.

6.8. O arrematante deve remover do bem qualquer sinal que o ligue ao Município de Castanheira, tais como letreiros, plaqueta de patrimônio, adesivos ou outras marcas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

6.9. A entrega, que não para o arrematante ou representante legal no caso de Pessoa Jurídica (comprovado pelo Contrato Social), somente será feita se o recebedor for portador de instrumento de procuração com poderes para a retirada do bem.

6.10. A procuração não precisa necessariamente ser lavrada em cartório, mas neste caso deverá ter firma reconhecida.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O arrematante que não realizar o pagamento, e assim considerado desistente, bem como aquele que vier a desistir da arrematação do bem, após efetivada a venda, ficará sujeito ao pagamento de uma multa de 30% (trinta por cento) do valor mínimo de avaliação do bem.

7.2. Caso o arrematante não tenha efetuado o pagamento do valor do bem, e haja a desistência, terá o prazo máximo em 10 (dez) dias para efetuar o pagamento referente a multa do lote anterior.

7.3. Não sendo efetuado o recolhimento da multa no prazo devido, será esta inscrita em dívida ativa e cobrada administrativa ou judicialmente.

7.4. Sem prejuízo da multa prevista no item 7.1, a recusa injustificada do arrematante em cumprir suas obrigações ou a prática de atos ilícitos no certame sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A impugnação deverá ser dirigida à Agente de Contratação do Município de Castanheira/MT.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante protocolo diretamente na Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, no Setor de Licitações, em horário de expediente, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou encaminhados para o e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com.

8.5. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Agente de Contratação (a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o prazo de 02 (dois) dias para resposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.6. Também é facultado ao (a) Agente de Contratação(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento a assessoria jurídica, que terá o prazo de 02 (dois) dias para se manifestar.

8.7. A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Agente de Contratação ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

8.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.10. Acolhida a impugnação que implique em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado os arrematantes vencedores, qualquer destes poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As receitas decorrentes do presente leilão serão lançadas nas contas das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Castanheira/MT, mais especificamente:

Cód. red.	Dotação	Descrição
127	2.2.1.3.01.0.1	Alienação de bens móveis e semoventes

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste procedimento implica em concordância tácita e plena, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

11.2. As normas disciplinadoras deste Leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.3. É facultada ao(à) Agente de Contratação, ao(á) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, de sua competência, a promoção de



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.4. Nenhum documento será autenticado na sessão pública do certame, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença do participante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

11.5. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

11.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, poderá ser realizada modificações nos termos do Edital. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso.

11.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do município de Castanheira/MT.

11.8. O Chefe do Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, revogar este procedimento em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.11. O resultado do Leilão será publicado no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso.

11.12. Os participantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT (<https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao>).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

11.15. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

11.15.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.15.2. ANEXO II – Descrição dos bens

11.15.3. ANEXO III – Ficha de Inscrição – Pessoa Física

11.15.4. ANEXO IV – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica

11.15.5. – ANEXO V – Minuta do Contrato de Alienação

11.16. Para eventuais omissões deste Edital aplicar-se-á o disposto nas normas pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021.

11.17. Fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Castanheira/MT, 20 de maio de 2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO I – LEILÃO Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações e condições para a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Castanheira/MT, por meio de Leilão Público, tipo maior lance igual ou superior ao preço mínimo de avaliação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

2. CATEGORIA

- () Aquisição de bens
- () Serviços Gerais
- () Serviços Comuns de Engenharia
- (X) Outros – Alienação de bens

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E TIPO DE JULGAMENTO

Forma de Contratação	Tipo de Julgamento
() Pregão	() Menor Preço () por item () por lote
() Pregão SRP	
() Concorrência	() Maior percentual de desconto () por item () por lote
(x) Leilão	() Melhor técnica ou conteúdo artístico
() Concurso	() Técnica e Preço
() Diálogo Competitivo	() Maior Retorno Econômico
() Dispensa	
() Inexigibilidade	(x) Maior Lance

4. OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência é a alienação de bens móveis (veículos, máquinas e sucatas) de propriedade do Município de Castanheira/MT, considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos para a Administração Pública Municipal.

4.2. Serão leiloados os seguintes bens:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LOTE	TCE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit/R\$	Valor Total/R\$
01		Ambulância I/M.BENZ 415 MARIMAR A, Patr. N° 5835, Placa QCB6661, Ano Fab. 2016, Ano Mod. 2017	Unid	01	45.000,00	45.000,00
02		Ambulância Marca/Modelo I/VM AMAROK PICKUPECIA, Patr. n° 4410, Placa OBI4249, Ano. Fab. 2013, Ano Mod. 2014	Unid	01	30.000,00	30.000,00
03		Ambulância, GM/S10 2.8, 4x2 Rontan Amb., Patr. N° 4150, Cor branca, Chassi n° 9BG124GJ0BC432062, Placa NJL5412, Ano Fab. 2010, Ano Mod.2011	Unid	01	15.000,00	15.000,00
04		Automóvel Marca Modelo Fiat/Palio Fire, Placa OAZ7702, Ano Fab 2016, Ano Mod. 2016, Patr. n.° 5761	Unid	01	5.000,00	5.000,00
05		Automóvel Caminhonete, Marca/Modelo/Versão MMC/L200 TRITON SPT GL, Ano Fab. 2018, Ano Mod. 2019, Placa OAW0170, Chassi n° 93XLJKL1TKCJ17721, Patr. n.° 6429	Unid	01	40.000,00	40.000,00
06		Automóvel Caminhonete Marca/Modelo/Versão I/NISSAN FRONTIER S MTX4, Placa QCO1743, Ano Fab. 2019, Ano Mod. 2019, Patr. n° 6071	Unid	01	40.000,00	40.000,00
07		Automóvel Caminhonete Marca/Modelo MMC/L2004X4 GL, Ano Fab. 2011, Ano Mod. 2011, Placa NPJ6821, Patr. n.° 5661	Unid	01	5.000,00	5.000,00
08		Ônibus espécie/tipo passageiro ônibus, Marca/Modelo/versão Volkswagen, combustível Diesel, chassi 9BWVTAV60WRB01214,	Unid	01	12.000,00	12.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

		Ano Fab. 1998, Ano Mod. 1998, Placa JTX3088, Patr. n.º 6089				
09		Caminhão, Espécie Tipo CAR/CAMINHAO BASCULANTE, Combustível Diesel, Marca/Modelo VW 11.140, Ano Fab. 1988, Ano Mod. 1988, CAP/POT/CIL 11.00T/138CV, Chassi 9BWZZD1ZJC002896, Placa JY06776, Patr. n. 2051	Unid	01	15.000,00	15.000,00
10		ÔNIBUS M. Benz/of 1519 R. ORE, Esp. Tipo PAS / ônibus – CAP 60P / 185CV Ano Fab. 2013, Ano Mod. 2013, Combustível Diesel, PLACA OBN 8944 – CHASSI 9BM384069DB890867, Patr. n.º 4364	Unid	01	20.000,00	20.000,00
11		Máquina retroescavadeira Randon 406 4 x 4: Patr. n.º 4277	Unid	01	20.000,00	20.000,00
12		Máquina Pá Carregadeira Michigan 45, Patr. n.º 78	Unid	01	40.000,00	40.000,00
13		Máquina retroescavadeira MF 86 HS Patr. n.º 3293	Unid	01	10.000,00	10.000,00
14		Trator Massey Ferguson 275, Patr. n.º 2286	Unid	01	12.000,00	12.000,00
15		Automóvel Ranger (sucata)	Unid	01	2.000,00	2.000,00
16		ÔNIBUS marca/modelo/versão M. BENZ/OF 1618, Espécie/tipo passageiro, combustível Diesel, cor branca, Chassi 9BM384085PB982657, Placa KTT0348, Patr. n.º 5958	Unid	01	20.000,00	20.000,00
17		Esp./Camionete/aberta/ C D, Marca Modelo MMC/L200 TRITON GL D, Combustível Diesel, Ano F. 2016, Ano Mod. 2017,	Unid	01	20.000,00	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

		CAP/POT/CIL 5P / 1. 01 / 180CV, CHASSI 93XLNKB8THCG26897, Placa QBA9444, Patr. n.º 5787				
18		4 toneladas de ferro velho (sucata)	Unid	01	350,00	350,00
19		150 Kg de alumínio (sucata)	Unid	01	1.600,00	1.600,00
TOTAL					R\$ 352.950,00	

4.3. Os bens foram avaliados por Comissão Avaliação nomeada pela Portaria nº 116/2025.

4.4. Os lotes poderão ser examinados sob a supervisão de um servidor da Administração Municipal.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A realização do leilão justifica-se pela necessidade de:

- a) Desfazer-se de bens que não possuem mais utilidade para a Administração Municipal ou cuja manutenção se tornou antieconômica.
- b) Otimizar o uso dos recursos públicos, evitando despesas com a guarda e manutenção de bens inservíveis.
- c) Obter receita para o Município, que poderá ser revertida em investimentos e custeio de serviços públicos.
- d) Renovar a frota e os equipamentos municipais, quando aplicável.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VENDA

6.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica) apresentando os seguintes documentos:

6.1.1. Se pessoa física:

- 6.1.1.1. Documentos de identificação – CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH;
- 6.1.1.2. Comprovante de endereço atualizado.

6.1.2. Se pessoa jurídica:

- 6.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- 6.1.2.2. Documentos de Identidade do representante: CPF, RG;
 - 6.1.2.3. Contrato Social;
 - 6.1.2.4. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
 - 6.1.2.5. Comprovante de endereço atualizado.
- 6.2. Não poderá participar deste leilão:
- 6.2.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 6.2.2. Que tenha sido declarada inidôneo(a) e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
 - 6.2.3. Sendo pessoa jurídica – que esteja com falência decretada, em concordata, em processo de liquidação ou finalização de atividades, em débito com a Seguridade Social, FGTS e Ministério do Trabalho.
- 6.3. Não será exigido depósito em garantia.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RETIRADA

- 7.1. O pagamento deverá ser efetuado, integralmente, em até 10 dias após a arrematação.
- 7.2. A retirada dos bens deverá ocorrer em até 05 dias úteis após o pagamento, sendo de responsabilidade do arrematante todas as despesas decorrentes, incluindo a transferência de propriedade para os veículos aptos.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O arrematante que não realizar o pagamento, e assim considerado desistente, bem como aquele que vier a desistir da arrematação do bem, após efetivada a venda, ficará sujeito ao pagamento de uma multa de 30% (trinta por cento) do valor mínimo de avaliação do bem.
- 8.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor do bem, e haja a desistência, terá o prazo máximo em 10 (dez) dias para efetuar o pagamento referente a multa do lote anterior.
- 8.3. Não sendo efetuado o recolhimento da multa no prazo devido, será esta inscrita em dívida ativa e cobrada administrativa ou judicialmente.
- 8.4. Sem prejuízo da multa prevista no item 8.1, a recusa injustificada do arrematante em cumprir suas obrigações ou a prática de atos ilícitos no certame sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quem se propor a participar do Leilão assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.2 A participante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

Castanheira/MT, 15 de maio de 2025.

Sonia Aparecida Pereira
Secretária de Administração e de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO II – LEILÃO Nº 01/2025

DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 01

Ambulância I/M.BENZ 415 MARIMAR A, Patr. Nº 5835, Placa QCB6661, Ano Fab. 2016
Ano. Mod. 2017 – Patrimônio nº 5835

Problema de injeção eletrônica, bico e bomba injetores;
Lataria em bom estado de conservação;
Falta banco do motorista
Parte traseira em bom estado:
Sem maca,
Portal lateral e porta traseira em bom estado de funcionamento;
04 pneus bons e
01 estepe.

Valor mínimo R\$ 45.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LOTE 02

Ambulância Marca/Modelo I/VM AMAROK PICKUPECIA, Patr. Nº 4410, Placa OBI4249, Ano Fab. 2013 Ano Mod. 2014 – Patrimônio nº 4410

Ambulância com problema na parte eletrônica;
Lataria regular;
Parte traseira em estado regular
04 pneus ruins
Retrovisor lado direito quebrado.

Valor mínimo 30.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LOTE 03

Ambulância, GM/S10 2.8 4x2 Rontan Amb., Patr. Nº 4150, Cor branca, Chassi nº 9BG124GJ0BC432062, Placa NJL5412, Ano Fab. 2010, Ano Mod.2011 – Patrimônio nº 4150

Ambulância com problema de injeção eletrônica;
Ar condicionado não funciona;
Lataria em bom estado de conservação;
Estofados regular;
04 pneus em bom estado de conservação
Não tem estepe.

Valor mínimo R\$ 15.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LOTE 04

Automóvel Marca Modelo Fiat/Palio Fire, Placa OAZ7702, Ano Fab 2016 Ano Mod. 2016 – Patrimônio nº 5761

Automóvel com motor fundido;
Caixa de cambio estourada;
Sem rodas e sem pneus
Estofados regulares;
Lataria em bom estado de conservação.

Valor mínimo R\$ 5.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LOTE 05

Automóvel Caminhonete, Marca/Modelo/Versão MMC/L200 TRITON SPT GL, Ano Fab. 2018 Ano Mod 2019, Placa OAW0170 Patr. Nº 6429, Chassi nº 93XLJKL1TKCJ17721 – Patrimônio nº 6429

Automóvel com motor fundido;
Lataria em bom estado de conservação;
Estofamento em perfeito estado de conservação;
04 pneus bom e
01 estepe bom.

Valor mínimo R\$ 40.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LOTE 06

Automóvel Caminhonete Marca/Modelo/Versão I/NISSAN FRONTIER S MTX4, Placa QCO1743, Ano Fab. 2019 Ano Mod. 2019 – Patrimônio nº 6071

Automóvel com motor funcionando, necessitando de manutenção;
Lataria em bom estado de conservação;
Estofamento em perfeito estado de conservação;
04 pneus bons e,
01 estepe bom.

Valor mínimo R\$ 40.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LOTE 07

Automóvel Caminhonete Marca/Modelo MMC/L2004X4 GL, Ano Fab. 2011 Ano Mod. 2011, Placa NPJ6821 – Patrimônio nº 5661

Motor Fundido
04 pneus
Lataria precária
Estofamento interno precário

Valor mínimo R\$ 5.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LOTE 08

Ônibus espécie/tipo passageiro ônibus, Marca/Modelo/versão Volkswagen combustível Diesel, chassi 9BWVTAV60WRB01214, Ano Fab. 1998 Ano Mod. 1998, Diesel, Placa JTX3088 – Patrimônio nº 6089

Ônibus com motor e caixa de câmbio bom;
Lataria em precário estado de conservação;
09 bancos em estado de conservação ruim;
Faltando duas rodas e,
04 pneus

Valor mínimo R\$ 12.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LOTE 09

Caminhão, Espécie Tipo CAR/CAMINHAO BASCULANTE, Combustível Diesel
Marca/Modelo VW 11.140, Ano Fab. 1988, Ano Mod. 1988, CAP/POT/CIL 11.00T/138CV
Chassi 9BWZZD1ZJC002896, Placa JY06776 - Patrimônio nº 2051

Caminhão com motor que funcionava quando parou de trabalhar;
Não tem caçamba;
Estado de conservação regular;
Lataria da cabine em estado ruim de conservação e,
Estofamento interno em péssimo estado de conservação.

Valor mínimo R\$ 15.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LOTE 10

ONIBUS M. Benz/of 1519 R. ORE Esp. Tipo PAS / ônibus / NENHUMA – CAP 60P / 185CV Ano Fab. 2013 Ano Mod. 2013 Combustível Diesel PLACA OBN 8944 – CHASSI 9BM384069DB890867- Patrimônio nº 4364

Motor fundido;
Pneus em péssimo estado faltando 02;
Falta cardam;
Bancos em condições regular;
Caixa de cambio no lugar;
Faltam 02 vidros da janela do lado direito;
Falta 01 vidro da janela do lado esquerdo;
Sem bateria e
Sem tanque de combustível.

Valor mínimo R\$ 20.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LOTE 11

Maquina retroescavadeira Randon 406 4 x 4 – Patrimônio nº 4277

Parte traseira:
Hidráulico não funciona;
Embuchamento ruim;
Pistão da sapata estourado;
Não tem banco do motorista;
Motor com problema de aquecimento;
Concha dianteira regular;
Falta pneu dianteiro esquerdo
Falta roda e,
Pistão dianteiro bom.

Valor mínimo R\$ 20.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LOTE 12

Maquina Pá Carregadeira Michigan 45 – Patrimônio nº 78

Máquina com problema na transmissão;
Pneus em estado de conservação ruins;
Parte hidráulica com problemas;
Conservação regular.

Valor mínimo R\$ 40.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LOTE 13

Máquina retroescavadeira MF 86 HS – Patrimônio nº 3293

SUCATA

Diferencial bom

Cambio bom

Eixo dianteiro concha pistão

Hidráulico bom

Parte traseira - embuchamento ruim

Concha ruim

Maquina parou com o motor funcionando

Agora sem garantia de funcionamento.

Valor mínimo R\$ 10.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LOTE 14

Trator Massey Ferguson 275 – Patrimônio nº 2286

Motor regular funciona

Valor mínimo R\$ 12.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LOTE 15

Automóvel Ranger XL 13p (sucata) o referido automóvel não possui documento junto ao DETRAN – Patrimônio nº 5630

SUCATA

Cabina e estofamento em péssimo estado de conservação;
Tem motor
Sem rodas e pneus.

Valor mínimo R\$ 2.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LOTE 16

ONIBUS marca/modelo/versão M.BENZ/OF 1618 Espécie/tipo passageiro ônibus, combustível Diesel cor branca, Chassi 9BM384085PB982657, Placa KTT0348 - Patrimônio nº 5958

Ônibus em péssimo estado de conservação,
Bancos em péssimo estado de conservação,
Motor parou funcionando e encontra-se parado a vários anos,
Pneus em péssimo estado.

Valor mínimo R\$ 20.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LOTE 17

Esp./Camionete/aberta/ C D, Marca Modelo MMC/L200 TRITON GL D Combustível Diesel Ano F. 2016 Ano Mod. 2017, CAP/POT/CIL 5P / 1. 01 / 180CV, CHASSI 93XLNKB8THCG26897, Placa QBA9444 - Patrimônio nº 5787

Veículo com motor fundido
Tração dianteira não funciona
Lataria regular
Estofamento regular
Pneus regular

Valor mínimo R\$ 20.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LOTE 18

150 KG de alumínio

Valor mínimo R\$ 350,00





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

LOTE 19

Ferro Velho

4 toneladas

Valor mínimo R\$ 1.600,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO III – LEILÃO 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO 01/2025 – PESSOA FÍSICA					
Nome					
CPF		Identidade			
Endereço				Nº	
Bairro		Cidade/UF			
Telefone		e-mail			

Declaro conhecer e aceitar na íntegra os termos do Leilão Público nº 01/2025 do Município de Castanheira/MT

Declaro estar ciente da necessidade de cumprir todas as exigências do Edital do Leilão e demais normas regulamentadoras.

Declaro, ainda que assumo a total responsabilidade sobre a proposta acima e eventuais lances ofertado na sessão pública, assumindo desde já o compromisso expresso de honrar com os pagamentos e estou ciente que o valor pago ao Município não será restituído em caso de desistência da arrematação

Declaro não pertencer ao quadro de funcionários do Município de Castanheira, nem possuir vínculo de parentesco com dirigentes do órgão, leiloeiro, agentes de contratação e equipe de apoio.

Declaro que não possuo nenhum impedimento legal para participar de licitações públicas.

Declaro, ainda, que os dados cadastrais informados são verdadeiros e AUTORIZO, desde já, o seu uso pelo Município de Castanheira, para as finalidades que se destina este Edital.

Por fim, autorizo o Município de Castanheira utilizar o meu endereço eletrônico (e-mail), telefones e outros meios de comunicação, inclusive WhatsApp, para envio de notificações, informações e outros comunicados.

Castanheira/MT, _____ de _____ de 2025.

Interessado



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO IV – LEILÃO 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO 01/2025 – PESSOA JURÍDICA					
Nome					
CNPJ		Inscrição Estadual			
Endereço				Nº	
Bairro		Cidade/UF			
Telefone		e-mail			
RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA					
Nome					
CPF		Identidade			
Endereço				Nº	
Bairro		Cidade/UF			
Telefone		e-mail			

Declaro conhecer e aceitar na íntegra os termos do Leilão Público nº 01/2025 do Município de Castanheira/MT

Declaro estar ciente da necessidade de cumprir todas as exigências do Edital do Leilão e demais normas regulamentadoras.

Declaro, ainda que assumo a total responsabilidade sobre a proposta acima e eventuais lances ofertado na sessão pública, assumindo desde já o compromisso expresso de honrar com os pagamentos e estou ciente que o valor pago ao Município não será restituído em caso de desistência da arrematação

Declaro não pertencer ao quadro de funcionários do Município de Castanheira, nem possuir vínculo de parentesco com dirigentes do órgão, leiloeiro, agentes de contratação e equipe de apoio.

Declaro que não possuo nenhum impedimento legal para participar de licitações públicas.

Declaro, ainda, que os dados cadastrais informados são verdadeiros e AUTORIZO, desde já, o seu uso pelo Município de Castanheira, para as finalidades que se destina este Edital.

Por fim, autorizo o Município de Castanheira utilizar o meu endereço eletrônico (e-mail), telefones e outros meios de comunicação, inclusive WhatsApp, para envio de notificações, informações e outros comunicados.

Castanheira/MT, _____ de _____ de 2025.

Interessado



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO V - LEILÃO Nº 01/2025

MINUTA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CASTANHEIRA/MT E O(A)
ARREMATANTE **XXXX**, EM DECORRÊNCIA
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2025, LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, município de Castanheira/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior, portador da RG nº ***604** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº ***.971.***-34, na condição de VENDEDOR e **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG **XXXXX**, expedida em **XXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXX**, residente e domiciliado(a) **XXXXX**, CEP: 78.345-000, telefones: **XXXXX**, e-mail: **xxxxxx**, na condição de COMPRADOR, que resolvem firmar o presente Contrato de Alienação de Bem Móvel decorrente do Leilão nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. Constitui objeto deste Contrato de Alienação de Bem Móvel o(s) seguinte(s) item(s)/lote(s) arrematado(s) no Leilão nº 01/2025 do Município de Castanheira/MT.

LOTE	TCE	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit/R\$	Valor Total/R\$

2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Leilão nº 01/2025 e seus anexos, à proposta vencedora e a Lei Federal nº 14133/2021, independentemente de transcrição.

3. O preço total da venda é de **R\$ XXXX (XXXX)**, equivalente ao valor de arrematação do(s) item(s)/lote(s) elencados na cláusula 1 supra, devidamente pago, conforme Documento de Arrecadação nº **xxxxxx**, pelo que dá ao COMPRADOR plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a torná-lo sempre bom, firme e valioso.

4. O(s) bem(ns) objeto deste contrato é(são) vendido(s) no estado e condição em que se encontra(m), conforme vistoriado(s) pelo COMPRADOR ou conforme oportunidade de vistoria prevista no Edital, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

5. O COMPRADOR declara ter pleno conhecimento das condições do(s) bem(ns) e das disposições do Edital de Leilão nº 01/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

6. São obrigações do COMPRADOR:

6.1. Efetuar o pagamento do valor total da arrematação no prazo e forma estabelecidos no Edital.

6.2. Retirar o(s) bem(ns) do local indicado pelo VENDEDOR no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o cumprimento do disposto no item 6.2 do Edital, arcando com todas as despesas de remoção, transporte e outras que se fizerem necessárias.

6.3. Para os bens passíveis de registro (veículos), providenciar a transferência de propriedade junto aos órgãos competentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrega do Documento Único de Transferência (DUT) ou documento equivalente, arcando com todos os custos, taxas, impostos e emolumentos decorrentes.

6.4. Remover do bem qualquer sinal que o ligue ao Município de Castanheira, tais como letreiros, plaquetas de patrimônio, adesivos ou outras marcas, conforme item 6.8 do Edital.

7. São obrigações do VENDEDOR:

7.1. Entregar o(s) bem(ns) ao COMPRADOR após a confirmação do pagamento integral do lance.

7.2. Fornecer ao COMPRADOR a documentação necessária para a transferência de propriedade do(s) bem(ns) registráveis, se aplicável, livre de multas e taxas incidentes até a data da arrematação.

8. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e no Edital de Leilão nº 01/2025 sujeitará o COMPRADOR às penalidades previstas no item 7 do referido Edital, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios).

10. Fica eleito o Foro de Juína/MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Castanheira/MT, xx de xxxxx de xxxx.

Jakson de Oliveira Rios Junior
VENDEDOR

XXXXXXXXXX
COMPRADOR